

LEI N.º 1.072 DE 22 DE MAIO DE 1974

Dispõe sobre reajustamento dos níveis de vencimentos, estabelecidos no Anexo IV, da Lei n.º 1.036, de 21 de dezembro de 1973.

Dr. CARLOS NELSON BUENO, Prefeito Municipal de Mogi-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) Os níveis de vencimentos de números 1 a 12, estabelecidos no Anexo IV da Lei n.º 1.036, de 21 de Dezembro de 1973, ficam com seus valores reajustados da seguinte forma:

9		CS	720,00
10		CS	740,00
11		CS	800,00
12		CS	850,00
NÍVEIS		VENCIMENTOS	
1		CS	460,00
2		CS	500,00
3		CS	520,00
4		CS	540,00
5		CS	560,00
6		CS	580,00
7		CS	660,00
8		CS	700,00

Artigo 2.º) As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 3.º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1.º de Maio de 1974.

Mogi-Guaçu, 22 de Maio de 1974.

Dr. Carlos Nelson Bueno — Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra.

Prof. Ubirajara Ramos — Chefe de Gabinete

Data da Remessa

Data da Devolução